DECRETO Nº 2821/23, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01 06/04/2023 a 06/05/2023.

> **Gilmar Luiz Fin** Matrícula: 11

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 89.184,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes Estadual, Governo recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

de conformidade com a Lei Municipal nº 2.037/23, de 06 de abril de 2023,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 89.184,00 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais) a ser recebido do Governo do Estado através do Termo de Convênio FPE nº 1242/2022, programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, celebrado com o Estado por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para execução de microacudes como segue:

07 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO.

07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

20 - AGRICULTURA

606 - Extensão Rural

0072 - Apoio ao Produtor Rural

20.606.0072.1134 - Microaçudes

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (7187)......R\$ 89.184,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$ 89.184,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - Recurso 1178, a ser recebido do Governo Estadual, através do Termo de Convênio FPE nº 1242/2022, celebrado com o Estado por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no valor de......R\$

89.184,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$

89.184,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES EM 06 DE ABRIL DE 2023.

> AMILTON FONTANA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN Agente Administrativo. Esta cópia não substitui o Decreto Original.